

CARTA DE BOAS VINDAS

Caro Estudante,

Este manual foi elaborado para facilitar sua vida acadêmica, ou seja, para orientar a exercitar todo o conjunto de procedimentos que caracteriza a profissão que escolheu. Para que isso ocorra, existe uma equipe de supervisores encarregados de mostrar os diversos caminhos para que você possa atingir seu objetivo primordial - SER UM ENFERMEIRO!

Este será um período bastante enriquecedor, pois além de adquirir experiência e habilidade na avaliação, no manejo e no tratamento de pacientes nas diversas áreas da Enfermagem, você terá que aplicar todos os seus conhecimentos teóricos, bem como adquirir muitos outros por meio da pesquisa e da leitura criteriosa das diversas modalidades de referência disponibilizadas aos estudantes pela USCS (livros, periódicos, bases de dados *on line* etc...).

Nosso objetivo é prepará-lo para que você possa exercer com qualidade, segurança e satisfação profissional a carreira que escolheu. Para isso, não mediremos esforços e o conduziremos à dedicação total. No final do período letivo você perceberá que valeu a pena e que realmente estará preparado para ser bem sucedido no mercado de trabalho.

Duas palavras resumem este momento para você – DEDICAÇÃO e PERSEVERANÇA! Com elas, mesmo encontrando muitas dificuldades, você perceberá que tudo é possível quando você se dedica e acredita em tudo aquilo que realmente pode fazer.

Temos certeza que ao término deste período letivo você alcançará a meta tão desejada - SUA FORMAÇÃO COMO PROFISSIONAL ALTAMENTE QUALIFICADO.

Profa. Dra. Luz Alcira Ávila Rincón Alves
Gestão – Enfermagem

PARTE I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Apresentação

Neste documento será apresentado o regimento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), ao propor uma articulação à linha global do currículo que tem como ponte de aproximação a formação teórico-científica que envolve estratégias pedagógicas viabilizadoras da educação profissional previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem (Resolução CNS/CES 2001).

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem (Resolução CNS/CES nº 3, 2001), os estágios curriculares supervisionados são obrigatórios e devem ser desenvolvidos em hospitais gerais, especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades nos dois últimos semestres, perfazendo 20% da carga horária total do curso de graduação (4.000 horas). Deverá ser assegurada a efetiva participação das(os) enfermeiras(os) do serviço de saúde onde se desenvolve estágio, na elaboração da programação e no processo de supervisão da(o) aluna(o).

Essa aproximação acontece por meio da linha integral do currículo que tem como ponte a aproximação dos estágios supervisionados com os serviços de saúde, realizados em hospitais gerais e especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades, a serem desenvolvidos nos dois últimos semestres do curso (CNE/CES, 2001).

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem possui um total de 1.000 horas, distribuída em 500 horas no 7º semestre e 500 horas no 8º semestre no período de 25 horas semanais.

A programação do estágio é distribuída mediante a proposta pedagógica do Curso de Graduação em Enfermagem da USCS no total de 1.000 horas

1.2 Aspectos Legais

As Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem visam garantir obediência à legislação que regulamenta os estágios nas instituições de Ensino Superior, a partir da:

- a) **Lei 7498/86** – Regulamenta o exercício da enfermagem (BRASIL, 1986);
- b) **Decreto 94.406/87** – Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências;
- c) **Resolução CNE/CES nº3/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (CNE/CES, 2001);
- d) **Resolução COFEN 299/2005** – Dispõe sobre realização de estágio curricular supervisionado em cursos de graduação e técnico de educação profissional (COFEN, 2005);
- e) **Lei nº 1. 788 de 25 de setembro de 2008** - que dispõem a respeito das questões legais do aluno no campo da prática;
- f) **Resolução COFEN nº372/2010** – Dispõe sobre a participação do Enfermeiro na supervisão de estágio de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem.

1.3 Orientações Gerais

1.3.1 - O estágio supervisionado curricular é uma atividade obrigatória da matriz curricular do curso, devendo ser respeitado, para efeito de matrícula, as normas estabelecidas pelo Estatuto e pelo Regimento da USCS.

1.3.2 - O estudante deve registrar diariamente sua presença de acordo com a modalidade de registro de frequência estipulado pela USCS e pelo estabelecimento concedente de estágio (**Anexo XXX**).

- 1.3.3 - A carga horária de estágio deve ser integralmente cumprida, **não se aplicando o limite de 25% de faltas permitido nas disciplinas teóricas.** Somente é permitido ao estudante, em campo de estágio, ausentar-se em casos de doença infecto-contagiosa, impossibilidade de locomoção comprovada por motivo de saúde e acometimentos relacionados à gravidez (Lei 1044/1969), e mesmo nessas situações deverá a carga horária perdida ser prontamente repostas.
- 1.3.4 - As instituições nas quais os estudantes estagiarão serão definidas conjuntamente pela gestão do curso e coordenação de estágio, mediante convênio prévio, cabendo ao estudante acatá-las. O mesmo ocorrerá com a distribuição dos estudantes em grupos e com a montagem da grade de estágio.
- 1.3.5 - O estudante deve obedecer regimento os regulamentos e normas estabelecidos tanto pela USCS como pelas unidades concedentes de estágio.
- 1.3.6 - O estudante deve cumprir as datas e os prazos estabelecidos no calendário acadêmico, respeitando o cronograma proposto pela USCS e pelas instituições conveniadas.
- 1.3.7 - Cabe ao estudante acatar integralmente as normas e procedimentos dos locais de estágio.
- 1.3.8 - É obrigatória a participação do estudante nas supervisões individuais e/ou coletivas agendadas previamente pelo docente supervisor, assim como em outras atividades pertinentes ao estágio estabelecidas pela USCS.
- 1.3.9 - O estágio supervisionado curricular tem a carga horária total de 1000 horas (25 horas semanais).
- 1.3.10 - O estudante deve comunicar ao docente supervisor e/ou à Coordenação de Estágio/Gestão de Curso qualquer ocorrência que possa de alguma maneira prejudicar a continuidade do estágio, aguardando as providências da USCS em relação ao fato relatado.

PARTE II – REGULAMENTO DE ESTÁGIO

2.1 – Título I – Definição

Art. 1º - O Estágio Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), é uma atividade obrigatória a ser cumprida pelos alunos regularmente matriculados, compreende atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionados ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Lei federal nº 6.497 de 7 de dezembro de 1977, Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, Resolução COFEN 299/2005 e Resolução CNE/CES nº3/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (CNE/CES, 2001).

Art. 2º - Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado em Enfermagem as atividades a serem desenvolvidas exclusivamente durante o 4º período do Curso de Graduação.

Parágrafo único - No Estágio Curricular Supervisionado Hospitalar e no estágio Curricular Supervisionado Não Hospitalar o grupo de alunos é acompanhado permanentemente pelo professor supervisor.

2.2 – Título II –Objetivos

Art. 3º - O Estágio curricular supervisionado tem os seguintes objetivos:

- a) Garantir uma avaliação permanente e continuada do estágio supervisionado com a participação de todos os envolvidos;
- b) Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, oportunizando ao estagiário mais espaço para a produção de conhecimentos que fundamentem e qualifiquem sua formação profissional e cidadã;
- c) Oferecer condições concretas de investigação, análise, interpretação e intervenção na realidade do sistema de saúde.

- d) Oferecer condições concretas de aprendizado, investigação, análise, interpretação e intervenção com essa mesma realidade;
- e) Proporcionar ao corpo discente o confronto em situações reais da prática profissional do enfermeiro, oferecendo subsídios necessários para execução de planejamento da assistência de enfermagem, de acordo com as competências específicas definidas em projeto pedagógico vigente;
- f) Adquirir suporte técnico-científico e administrativo, a fim de promover o diagnóstico para o planejamento, execução e avaliação de atividades assistenciais, educativas e de pesquisa, na gestão e gerenciamento dos serviços de saúde.

2.3 – Título III – Organização

Art. 4º - O Estágio Curricular do Curso de Enfermagem da USCS será organizado sob a supervisão geral da Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 5º - Para a realização do Estágio Curricular do Curso de Enfermagem da USCS serão estabelecidos Acordos de Cooperação entre as unidades assistenciais de saúde concedentes dos estágios e a USCS.

Art. 6º - Cabe à Coordenação do Curso de Enfermagem da USCS determinar o local dos estágios curriculares, conforme a demanda existente.

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Enfermagem da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS deverá ser realizado:

- a) Período matutino com início previsto das atividades entre 07h e 08h e término entre 12h e 13h;

b) Período vespertino com início das atividades previstas entre 13h e 14 h e término entre 18h e 19h.

Art. 8º - A escala de estágio será definida ao início de cada semestre letivo, sendo divulgada aos acadêmicos no primeiro dia de estágio.

Art. 9º - Partindo do pressuposto que o estágio supervisionado é uma atividade que envolve teoria, prática e reflexão, os alunos que não atingirem desenvolvimento satisfatório em qualquer um destes itens no período de estágio serão automaticamente reprovados e deverão refazê-las em semestre posterior.

Art. 10º - As atividades de Estágio Curricular Supervisionado não permitem os 25% de ausência determinados pelo Decreto-Lei 1044/69 (Regime Didático de Exceção), nem o complemento dado pela Lei 6202/75, específico à gestante.

§1. No estágio curricular será obrigatório o cumprimento de 100% da carga horária total prevista no estágio, sob pena de reprovação. Não há abono de faltas.

§2. O Estágio é atividade insubstituível, por isso as solicitações de licença de qualquer natureza não se estendem a este, sendo desconsideradas;

§3. Entende-se como falta, a ausência do estagiário no decurso das horas diárias de estágios programadas, bem como atraso superior a 15 minutos no período de um mês ou saída prematura sem anuência do professor;

§4. O aluno terá tolerância de 15 minutos de atraso no máximo 01 (uma vez) por mês, para o início das atividades, após os quais o aluno terá falta registrada para todo o período, sendo impedido de permanecer no estágio.

§5. Por motivo de doença infectocontagiosa, óbito de pais, irmãos, avós, cônjuge ou filhos, hospitalização, solicitação judicial, ou afim, o estagiário poderá ausentar-se do estágio, desde que protocole documento comprobatório à solicitação de justificativa de faltas na Secretaria, entretanto, não têm poder de abono de faltas, segundo

legislação vigente, estando o acadêmico sujeito a perda de pontuação nas atividades avaliativas.

§6. A aluna gestante ou puérpera terá seus direitos resguardados de acordo com a Constituição Federal (BRASIL, 1975), mediante protocolo de atestado médico, devendo retornar às suas atividades de estágio ao final do prazo estabelecido, para reposição de carga horária, que dependerá da disponibilidade de professor no período e campo de estágio, atendendo ao calendário acadêmico vigente no semestre.

§7. Para toda falta que não esteja enquadrado nos itens supracitados, o aluno deverá realizar a reposição presencial.

§8. Em relação às reposições das faltas dos estudantes no Estágio Curricular Supervisionado em Enfermagem, determina-se que ausências superiores a 5 dias, consecutivos ou alternados em uma área de estágio, mesmo que seja em decorrência de problemas de saúde, culminará em reprovação na área de estágio em questão, devendo o estagiário repô-la no período letivo imediatamente seguinte.

§9. As reposições presenciais feitas pelos estagiários poderão ser consideradas “suficiente” ou “insuficiente” de acordo com os critérios definidos pelo professor.

§10. As reposições consideradas “insuficientes” obrigarão o estagiário a repor o estágio em questão no próximo período letivo.

Art. 11º - O aluno deverá preencher, ao final de cada dia de estágio, seu relatório de frequência, e das atividades desenvolvidas que será assinado pelo professor de estágio.

Art. 12º - Qualquer modificação quanto ao cronograma e campos de estágio somente ocorrerá com anuência da coordenação de estágio, diante da ocorrência das seguintes situações:

a) Fechamento ou necessidade de diminuição do fluxo de pessoas:

- b) Afastamento do supervisor de estágio por tempo superior a quinze dias, sem substituição do mesmo;
- c) Prejuízo nas condições de saúde do aluno, decorrente do estágio em curso (com laudo médico);
- d) Realização de atividade em locais que possibilitem oportunidades diferentes aos acadêmicos, como eventos e campanhas de saúde.

Art. 13º - O aluno que se ausentar do estágio, sem autorização prévia do supervisor, deixando de realizar atividades a ele destinadas, será automaticamente reprovado.

Art. 14º - No estágio curricular supervisionado áreas de atuação ocorrem nos seguintes locais: Enfermagem na Saúde Coletiva e Família, Saúde do Adulto e Idoso, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Adolescente, e Atenção ao Paciente Crítico.

2.4 – Título IV – Atribuições do Docente Responsável pela Coordenação de Estágios Curriculares

Art. 15º - Compete ao coordenador de estágio:

- a) Promover o intercâmbio e as negociações necessárias com instituições, entidades, comunidade e/ou empresas, com vistas ao planejamento e operacionalização dos estágios;
- b) Convocar reuniões com os professores de estágios, como a finalidade de manter o elo entre estes e o gestor do curso;
- c) Articular-se aos professores de estágio, objetivando maior aproximação para programar as atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado;
- d) Estabelecer contato com as Instituições de Saúde para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;

- e) Elaborar as planilhas de estágios estabelecendo-se os campos e períodos.
- f) Acompanhar e supervisionar, periodicamente, processo de avaliação do estágio, bem como realizar o relatório de conferência de estágio, ao final de cada avaliação, para fins de arquivamento no pasta do estagiário.

2.5 – Título V – Atribuições dos Docentes Responsáveis pelo Acompanhamento de Estágios Curriculares

Art. 16º - Compete aos docentes responsáveis pelo acompanhamento de estágios curriculares:

- a) Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, em conformidade com o planejamento definido pelas partes envolvidas no acompanhamento do estagiário ou grupo de estagiários no campo de estágio;
- b) Articular e promover a socialização de experiências de estágio, a partir de seminários, publicações, congressos e outros meios, envolvendo os coordenadores de estágio de curso;
- c) Manter as coordenações de estágio e de curso informadas, através de relatório, sobre a frequência dos estagiários e desenvolvimento das atividades propostas do estágio, bem como atividades eventuais;
- d) Identificar previamente o campo do Estágio Curricular Supervisionado nas instituições concedente quanto aos aspectos relacionados aos processos gerenciais e assistenciais, de maneira a facilitar apresentação e orientação do aluno durante o período das atividades;
- e) Orientar os alunos a respeito das atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio Curricular Supervisionado, quanto aos aspectos de cronograma, apresentação pessoal, comportamento esperado, horários a serem seguidos, critérios de avaliação e as práticas assistenciais, gerenciais e educativas;

- f) Avaliar periodicamente a evolução do desempenho dos alunos no período dos estágios curriculares, identificando a necessidade de adotar estratégias adequadas para superar suas dificuldades;
- g) Comunicar ao docente responsável pela Coordenação do Estágio Curricular e/ou Gestor do Curso de Enfermagem, sob a forma de relatórios as ocorrências administrativas e disciplinares pertinentes.
- h) Registrar a cada dia do estágio em impresso próprio a frequência e as atividades diárias de cada aluno;
- i) Tomar as providências cabíveis de acordo com o protocolo das Instituições de Saúde caso ocorra qualquer acidente durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado.
- j) Garantir o processo de avaliação e de revisão das políticas e objetivos do estágio curricular, em consonância com a proposta de formação do enfermeiro definida no Projeto Pedagógico do Curso.
- k) Reunir no início de cada período letivo os estagiários para informar a respeito da programação, local, avaliação e informação do estágio curricular;
- l) Verificar a frequência e analisar as condutas éticas e técnicas dos estagiários, e orientá-los de forma a garantir o bom desempenho de cada aluno.
- m) Durante o período de estágio, realizar apenas atividades profissionais pertinentes a esse, exclusivamente voltadas ao acompanhamento dos estagiários.

Artigo 17 – É vedado ao supervisor de estágio:

- a) Comer, beber ou fumar nos locais de estágio durante o horário de atendimento;
- b) manter telefone celular ligado e atendê-lo nas dependências da clínica;
- c) receber qualquer tipo de ajuda financeira das pessoas as quais presta atendimento, familiares ou responsáveis.

2.6 – Título VI – Conselho de Supervisores de Estágio

Art. 18º - O Conselho de Supervisores de Estágio é formado pelos supervisores responsáveis pelas subáreas de estágio, pela Coordenação de Estágio e pela Gestão de Curso.

Art. 19º - A Gestão de Curso poderá convidar, sempre que julgar necessário, outros docentes do curso de Enfermagem para participar das reuniões do Conselho.

Art. 20º - As reuniões do Conselho, ordinárias ou extraordinárias, são convocadas pela Gestão de Curso.

Art. 21º - O Conselho de Supervisores de Estágio deverá realizar pelo menos duas reuniões ordinárias por ano.

Art. 22º - As decisões emanadas do Conselho de Supervisores de Estágio são soberanas, não cabendo recurso no âmbito do Conselho de Curso.

TÍTULO IV

2.7 – Título VII – Atribuições dos alunos em estágio curricular

Art. 23º - Compete aos alunos do Curso de Enfermagem em Estágio Curricular:

- a) Responsabilizar-se pelo próprio aprendizado.
- b) Situar-se no processo de ensino, como sujeito ativo, também capaz de criar situações que favorecem o desenvolvimento de suas competências profissionais.
- c) Respeitar os objetivos, regulamentos e normas estabelecidas pelo Curso de Enfermagem da USCS e pelas instituições concedentes.
- d) Acatar a composição e os horários de funcionamento estabelecidos no início dos Estágios, admitindo-se mudanças, a critério da Coordenação de Estágios e/ou de Curso.
- e) Desenvolver uma postura reflexiva e capacidade de autoavaliação a cada desafio submetido, mediante tomada de decisão.
- f) Apresentar a documentação solicitada para executar as Atividades Práticas ou Estágio Supervisionado, quando solicitado.

- g) O aluno deverá apresentar-se no campo de estágio 10 minutos antes do horário estabelecido pelo Professor durante todos os dias previstos no cronograma.
- h) Apresentar-se no local previsto para as Atividades Práticas ou Estágio Supervisionado respeitando o horário, não podendo ultrapassar 15 minutos do horário estabelecido. Em caso de atraso superior ao período pré-estabelecido, caberá ao responsável pela frequência decidir a permanência ou não do discente em campo de atividade prática ou estagio supervisionado.
- i) Permanecer no local do Estágio Supervisionado somente com a presença do professor e, de acordo com o cronograma de estágio em vigor.
- j) Portar sempre material necessário para o desenvolvimento das atividades que será orientada pelo docente.
- k) Respeitar o Código de Ética em sua plenitude, destacando-se o sigilo profissional, comentando ou discutindo qualquer ocorrência somente nas sessões de supervisão.
- l) Reportar-se sempre ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado para esclarecer dúvidas ou qualquer intercorrências.
- m) Notificar o professor responsável de qualquer saída ou ausência temporária do aluno, mesmo para encargos da própria unidade.
- n) Portar, permanentemente, caneta azul e caderneta para anotações, termômetro, estetoscópio, esfigmomanômetro, lanterna, relógio de segundos, garrote, régua pequena, fita métrica, impressos de SAE e roteiros.

Art. 24º - No campo de estágio o aluno deverá estar uniformizado conforme orientação da área de estágio do Curso de Enfermagem da USCS e, em acordo com a concedente, apresentando maquiagem discreta, sendo vedado o uso de adornos:

- a) Saia ou calça branca, sem frisos ou detalhes, não justas nem de lycra ou transparente;
- b) Camisa branca ou blusa masculina: sport de manga curta ou comprida.
- c) Camisa branca ou blusa branca feminina não justa, sendo vedado o uso de blusas decotadas, regata, tope, *baby look* ou colante.

- d) Jaleco branco com bolsos laterais.
- e) Blusa de frio branca ou azul marinho.
- f) Sapato branco fechado de tecido impermeável, com salto de no máximo cinco centímetros, sendo que toda e qualquer variável não é permitida.
- g) Sapato branco fechado de tecido impermeável, sola de couro ou de borracha para homens.
- h) Para os cabelos compridos, mantê-los sempre presos.
- i) Para o uso de barba o aluno deverá mantê-la aparada.
- j) As unhas devem ser curtas.

Art. 25º - É vedado ao estagiário:

- a) comer, beber ou fumar nos locais de estágio durante o horário de atendimento;
- b) manter telefone celular ligado e atendê-lo nas dependências dos serviços de saúde;
- c) fumar nos locais de estágio;
- d) receber qualquer tipo de ajuda financeira das pessoas as quais presta atendimento, familiares ou responsáveis.

2.8 – Título VIII – Avaliação

Art. 26º – A avaliação do estagiário curricular em enfermagem ocorrerá de forma contínua e sistemática do progresso do aluno, levando-se em consideração as competências exigidas pelo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 27º – Todas as atividades programadas referentes aos estágios curriculares supervisionados serão consideradas por meio da frequência obrigatória do acadêmico, desenvolvida por meio de avaliações, de seminários, discussão de estudos de casos clínicos, conhecimento teórico-prático, bem como e demais critérios adotados pelo supervisor do estágio.

Art. 28º – Para fins didáticos e avaliativos, o professor preencherá a ficha de desempenho Diário de Estágio, na qual anotarás as atividades desenvolvidas e os conteúdos teóricos que os alunos precisam revisar para dar continuidade ao estágio e será assinada por ambos.

Art. 29º – Ao término de cada Unidade de Estágio pode ser convocado o Conselho de Supervisores de Estágio com o intuito de reavaliar tanto os procedimentos de estágio como o desempenho dos acadêmicos (do grupo ou de um estudante em particular).

Art. 30º – Será atribuído o conceito de **SUFICIENTE** em cada Estágio Curricular Supervisionado ao aluno que atender os seguintes requisitos:

- a) Apresentar 100% de frequência;
- b) Obter um total de 12 (doze) em cada estágio supervisionado;
- c) Atender às demais exigências deste regulamento.

Art. 31º – Será atribuído o conceito **INSUFICIENTE** em cada Estágio Curricular Supervisionado ao aluno que não atender a todas as exigências determinadas no respectivo plano de ensino e apresentar frequência menor de 100% e obter menos do que 12 (doze) pontos.

Art. 32º – A reprovação, independente do motivo, implica a necessidade de repetição integral componente curricular, mediante nova matrícula.

2.9 – Título IX – Infrações e Penalidades

Art. 33º - As infrações éticas e morais cometidas pelo aluno estagiário estarão sujeitas as penalidades, conforme o Regimento Geral da Universidade Municipal São Caetano do Sul obedecendo à seguinte ordem:

- a) Advertência verbal do supervisor de estágio, a qual será documentada por escrito, para fins de arquivamento;
- b) Advertência por escrito, a ser preenchida pelo supervisor ao estagiário, coordenador de estágio ou gestor de curso;
- c) Suspensão das atividades por período de 03 a 07 dias, a ser avaliado pelo Conselho do Curso de Enfermagem;

d) Reprovação e cancelamento do estágio, conforme avaliação do Conselho de Curso;

Parágrafo Único – A depender da gravidade da infração, podem ser suprimidas as etapas acima descritas.

Art. 34º - Constitui motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) A conclusão, o abandono ou o trancamento da matrícula;
- b) O não cumprimento de uma ou mais cláusulas do Manual de Estágio;
- c) A não regularização da situação do aluno junto a Coordenação de estágios do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Municipal de São Caetano do Sul com documentações pertinentes e matrícula.

Parágrafo Único – O estagiário que infringir as normas estabelecidas do Manual de Estágio e da instituição conveniada será passível das sanções descritas no manual;

Art. 35º - Cabe à Coordenação do Curso indicar a coordenadora de estágio, bem como os supervisores de estágio, que serão professores de enfermagem da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

2.10 – Título X – Disposições Gerais

Art. 36º – O Estágio supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo Único – A USCS garantirá ao aluno o seguro contra acidentes pessoais.

Art. 37º – A falta de qualquer documento e/ou foto no prontuário do aluno, desconsiderará o período de estágios realizado.

Art. 38º – O prazo de entrega de relatórios/avaliações/estudo de caso será determinado pelo Docente Supervisor de Estágio de cada unidade educacional.

Parágrafo Único – O não atendimento implicará em reprovação no referido estágio.

Art. 39º – Somente poderão realizar Estágio Curricular em enfermagem os alunos que estiverem regularmente matriculados, de acordo com o regimento geral da USCS.

Art. 40º – Caberá ao docente supervisor de Estágio, após apresentação da justificativa de falta e/ou atraso do aluno, aboná-la ou subtrair 0,5 (meio) ponto na média da avaliação final.

ANEXO I

PLANO ESTRATÉGICO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Estágio Supervisionado	Objetivos
Instrumentalização para o Cuidado em Enfermagem	<p>-Preparar o aluno para prestar assistência de enfermagem integral e individual ao cliente, executando procedimentos técnicos, exame físico, raciocínio clínico e o processo de enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas afetadas, relacionados aos diversos sistemas orgânicos.</p> <p>-Preparar o aluno para prestar assistência de enfermagem integral e individual à pacientes, implementando o planejamento da assistência através do processo de enfermagem e execução de procedimentos, para o atendimento das necessidades humanas básicas afetadas pelo processo de doença.</p> <p>-Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem.</p>
Enfermagem na Saúde Coletiva e Família	<p>-Propiciar ao aluno visão global do processo saúde-doença, com "intercessão" geopolítica-ambiental-social-cultural, para o gerenciamento da assistência e dos serviços Enfermagem na saúde coletiva, nas áreas de Saúde do adulto, da mulher da Criança e do Adolescente, do Trabalhador, da Saúde Mental, Saúde do Idoso, e outros programas de saúde pertinentes às diretrizes políticas de saúde vigente.</p> <p>-Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem</p>
Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso: Clínica e Cirúrgica	<p>-Propiciar ao aluno a compreensão, reflexão e atuação necessária ao planejamento e execução das ações de enfermagem assistenciais para a promoção, proteção, recuperação à saúde do indivíduo.</p> <p>-Preparar o aluno para a assistência de enfermagem a pacientes com patologias cirúrgicas, pacientes críticos e em fases de pré-trans e pós-operatório, assim como cuidados com materiais esterilizados.</p> <p>-Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem.</p>
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	<p>-Preparar o aluno para o planejamento de enfermagem das ações educativas e assistenciais de promoção, proteção e recuperação à saúde da criança e do adolescente.</p> <p>-Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem.</p>
Enfermagem na Saúde da Mulher e no Ciclo Gravídico-puerperal	<p>-Preparar o aluno para assistência sistematizada de enfermagem à mulher durante o ciclo vital da menarca ao climatério, da prevenção ao curativo.</p> <p>-Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem.</p>
Gerenciamento dos Serviços de Saúde e de Enfermagem	<p>-Instrumentalizar o aluno para a aplicação do processo de Enfermagem (metodologia de trabalho assistencial da enfermagem) nos diversos contextos de atuação nas ações de cuidar, subsidiando-o para identificar, diagnosticar e estabelecer condutas de cuidados de enfermagem.</p> <p>-Propiciar ao aluno condições para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessárias para a coordenação dos cuidados e dos serviços de enfermagem hospitalar.</p> <p>-Propiciar ao aluno visão global do processo saúde-doença, com "intercessão" geopolítica-ambiental-social-cultural, para o gerenciamento da assistência e dos serviços Enfermagem e outros programas de saúde pertinentes às diretrizes políticas de saúde vigente.</p>

ANEXO III

ESTÁGIO SUPERVISIONADO RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome:

Matrícula:

Estágio Supervisionado em:

Local do Estágio:

Data: ___ / ___ / _____ Visto docente/enfermeiro:

Data: ___ / ___ / _____ Visto docente/enfermeiro:

Data: ___ / ___ / _____ Visto docente/enfermeiro:

Data: ___ / ___ / _____ Visto docente/enfermeiro:

ANEXO IV

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO
RELATÓRIO DE REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO**

Nome:

Matrícula:

Semestre:

Ano:

Estágio Supervisionado em:

Local do Estágio:

Prof.:

Carga Horária para Reposição:

Reposição: () Suficiente () Insuficiente

Avaliação do Professor:

DATA: ____ / ____ / ____

Docente

Discente

ANEXO V
ROTERIO PARA AVALIAÇÃO PROCESSUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO NO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

<u>SABERES</u>		<i>Crerios da Avaliao</i>
C O N H E C I M E N T O	<p>O conhecimento compreende um processo englobando: “aprender a aprender” e “aprender a conhecer”. O resultado deste dar-se-á pela busca de informaes para a resoluo de problemas, enfrentamento de situaes na prtica e fundamentalmente a utilizao do processo cognitivo. Estes resultarao na criao de solues viaveis e compatveis com o conhecimento cientfico. O reconhecimento e reconstruo do conhecimento e um movimento que o(a) aluno(a) deve exercitar, selecionando informaes teoicas que possa contextualizar na realidade em que vive. A ateno e a memria devem ser avaliadas a partir da correlao teoria-prtica da rea de conhecimento em exercicio (estgio).</p>	<p><i>Folha de avaliao de cada unidade do estgio supervisionado</i></p>
H A B I L I D A D E S	<p>As habilidades devem envolver o “aprender a fazer”, onde o(a) aluno(a) tera como condio essencial o trabalho em equipe. A utilizao dos princpios cientficos no desenvolvimento psico-motor, de tcnicas e protocolos profissionais no campo de prtica deverao ser a linha condutora para a avaliao da capacidade como futuro(a) enfermeiro(a). A utilizao da Sistematizao da Assistncia de Enfermagem (SAE) devera nortear todas as aes prticas, enunciando o potencial de associao da teoria-prtica. A capacidade do(a) discente em avaliar globalmente o usurio de sade devera nortear todas as aes aprendidas na teoria e caracterizadas na prtica.</p>	<p><i>Folha de avaliao de cada unidade do estgio supervisionado</i></p>

A T I T U D E S	As atitudes compreendem: “aprender a ser” e “aprender a viver juntos” . Considerando-se que o(a) discente traz comportamento adquirido em seu meio social, é importante seu discernimento quanto à autonomia, consciência de cidadania, sentido ético e estético como futuro profissional enfermeiro. A postura, a disciplina, a responsabilidade, a capacidade de adaptação, relacionamento interpessoal, iniciativa, interesse a aceitação de críticas e criticar com propriedade, assim como o comportamento ético são fundamentais para seu atendimento.	1) Postura 2) Disciplina 3) Responsabilidade 4) Adaptação 5) Iniciativa e Interesse 6) Relacionamento Interpessoal 7) Cooperação/Cidadania 8) Segurança e Preservação do Meio Ambiente 9) Críticas 10) Comportamento Ético
--	--	---

ANEXO VI

AVALIAÇÃO PROCESSUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCESSO DO CUIDADO EM ENFERMAGEM

Nome:	Matrícula:
Professor:	
Local do Estágio:	

CrITÉRIOS da Avaliação		1ª avaliação	2ª avaliação
C O N H E C I M E N T O	1) As Fases do Processo de Investigação. 2) Utilizar o raciocínio Clínico. 3) Identificar as etapas dos Diagnósticos de Enfermagem. 4) Identificar os objetivos e metas de cada Diagnóstico de Enfermagem. 5) Planejar os cuidados de enfermagem. 6) Saber os princípios e finalidades dos Procedimentos de Enfermagem 7) Conhecer a topografia do corpo humano. 8) Articular os conteúdos fisiopatologia na fase investigatória. 9) Articular os conteúdos de farmacologia na fase investigatória. 10) Articular os conteúdos de nutrição na fase investigatória.		
H A B I L I D A D	1) Utilização da das técnicas de exame físico. 2) Utilizar os resultados de exames na elaboração do raciocínio clínico. 3) Capacidade de Controle nas Ações Realizadas. 4) Organizar os dados obtidos no Processo investigatório. 5) Realização de Diagnósticos de Enfermagem. 6) Realização do Planejamento de Enfermagem. 7) Realização das Intervenções de Enfermagem. 8) Realização de Evoluções de Enfermagem. 9) Realização de Ações de Educação. 10) Utilização da Comunicação Assertiva.		

E	11) Desenvolvimento do Papel Assistencial do Enfermeiro.		
S			
A	1) Postura.		
T	2) Disciplina.		
I	3) Responsabilidade.		
T	4) Adaptação.		
U	5) Iniciativa e Interesse.		
D	6) Relacionamento Interpessoal.		
E	7) Cooperação/Cidadania.		
S	8) Segurança e Preservação do Meio Ambiente.		
	9) Críticas.		
	10) Comportamento Ético.		
Nota	Soma dos Critérios da Avaliação		
Média	Média da Soma da 1ª Avaliação e 2ª Avaliação		

DATA: ____ / ____ / ____

Docente

Discente

ANEXO VII

AVALIAÇÃO PROCESSUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO: CLÍNICA E CIRÚRGICA

Nome: _____ **Matrícula:** _____

Professor: _____

Local do Estágio: _____

Critérios da Avaliação		1ª avaliação	2ª avaliação
C O N H E C I M E N T O	1) Demonstra Conhecimento Teórico Sobre os Processos da Fisiopatologia.		
	2) Propedêutica Clínica e Cirúrgica.		
	3) Demonstra Raciocínio Clínico para as Soluções de Problemas.		
	4) Reconhece os Cuidados para com o Cliente no Processo Saúde-Doença.		
	5) Articular os conteúdos de farmacologia com os processos fisiopatológicos.		
	6) Articular os Conhecimentos Sobre Interpretação de Exames Laboratoriais e de Diagnósticos com os Processos Fisiopatológicos.		
	7) Reconhece o Papel e Autonomia do Enfermeiro na Assistência ao Cliente Hospitalizado.		
	8) Reconhecimento do processo de SAE Perioperatória.		
	9) Reprocessamento de artigos médico-hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização.		
	10) Avaliação pré-operatória, intra-operatório de enfermagem e planejamento da assistência.		
	11) Avaliação pós-operatória de enfermagem, evolução cirúrgica e cuidados com dispositivos especiais.		
	12) Biossegurança no período perioperatório e na central de material e esterilização.		
	13) Demonstra Conhecimento Sobre a SAE e/ou SAEP.		

H A B I L I D A D E S	1) Planejamento das atividades na Unidade de Estágio.		
	2) Desenvolvimento de Habilidades Técnicas Específicas da Área Clínica.		
	3) Realização do Histórico e Exame Físico.		
	4) Realização de Diagnósticos de Enfermagem.		
	5) Capacidade de Organizar e Interpretar os Dados Obtidos no Processo Investigatório.		
	6) Realização de Intervenções de Enfermagem.		
	7) Realização de Anotação e Evoluções de Enfermagem.		
	8) Capacidade de Buscar Soluções para os Problemas Identificados.		
	9) Preparo e encaminhamento do paciente para o procedimento cirúrgico.		
	10) Realização de cuidados de enfermagem no pós-operatório imediato (Recuperação anestésica) e na clínica cirúrgica.		
	11) Realização de Ações Educativas e Plano de Alta Hospitalar.		
A T I T U D E S	1) Postura.		
	2) Disciplina.		
	3) Responsabilidade.		
	4) Adaptação.		
	5) Iniciativa e Interesse.		
	6) Relacionamento Interpessoal.		
	7) Cooperação/Cidadania.		
	8) Segurança e Preservação do Meio Ambiente.		
	9) Críticas.		
	10) Comportamento Ético.		
Nota	Soma dos Critérios da Avaliação		
Média	Soma da 1ª e da 2ª avaliação		

DATA: ____/____/____

Docente

Discente

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO PROCESSUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO ENFERMAGEM NA SAÚDE COLETIVA E FAMÍLIA

Nome:

Matrícula:

Professor:

Local do Estágio:

Critérios da Avaliação		1ª avaliação	2ª avaliação
C O N H E C I M E N T	1) Organização dos serviços de saúde na atenção primária.		
	2) Legislação do SUS.		
	3) Princípios de Epidemiologia.		
	4) Processo Saúde-Doença.		
	5) Programa Nacional de imunização.		
	6) Ações Programáticas na Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Adulto e Idoso.		
	7) Programa de Saúde da Família.		
	8) Instrumentos utilizados pelo enfermeiro na assistência na atenção básica: visita domiciliar, consulta de enfermagem e educação em saúde.		

C I M E N T O	5) Compreende o desenvolvimento embrionário e fetal e as diferentes fases do ciclo gravídico-puerperal.		
	6) Reconhece o papel e autonomia do enfermeiro na assistência à mulher no ciclo gravídico-puerperal.		
	7) Demonstra conhecimento sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem no ciclo gravídico-puerperal.		
	8) Atenção básica à saúde da mulher no período gestacional, puerperal e na prevenção de doenças ginecológicas.		
H A B I L I D A D E S	1) Planejamento das atividades na Unidade de Estágio.		
	2) Otimização na Organização do Trabalho.		
	3) Desenvolvimento de habilidades técnicas específicas da área obstétrica.		
	4) Capacidade de Avaliação da gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido.		
	5) Realização do Histórico e Exame Físico à gestante, parturiente e puérpera.		
	6) Realização de Diagnósticos de Enfermagem.		
	7) Realização de Intervenções de Enfermagem.		
	8) Realização de Evoluções de Enfermagem.		
	9) Capacidade de buscar soluções para os problemas identificados.		
	10) Realização de Ações Educativas à mulher, à gestante e à puérpera.		
A T I T U D E S	1) Postura.		
	2) Disciplina.		
	3) Responsabilidade.		
	4) Adaptação.		
	5) Iniciativa e Interesse.		
	6) Relacionamento Interpessoal.		
	7) Cooperação/Cidadania.		
	8) Segurança e Preservação do Meio Ambiente.		
	9) Críticas.		
	10) Comportamento Ético.		
Nota	Soma dos Critérios da Avaliação		
Média	Soma da 1ª e da 2ª avaliação		

DATA: ____/____/____

Docente

Discente

ANEXO X

AVALIAÇÃO PROCESSUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

Matrícula:

Professor:

Local do Estágio:

Cr�terios da Avalia�o		1� avalia�o	2� avalia�o
C O N H E C I M E N T O	1) A Crian�a e a Fam�lia no Contexto da Hospitaliza�o.		
	2) Modelos de Assist�ncia de Enfermagem � Crian�a e a Fam�lia.		
	3) A Organiza�o da Unidade Pedi�trica (F�sica, Social e de Humaniza�o)		
	4) Utiliza�o de um Corpo de Conhecimento Relacionado ao Crescimento e Desenvolvimento da Crian�a Correspondente a Faixa Et�ria.		
	5) A Crian�a o L�dico e a Hospitaliza�o.		
	6) A Sistematiza�o da Assist�ncia de Enfermagem.		
	7) Cuidado de Enfermagem nas Altera�es de Sa�de com a Crian�a e a Fam�lia.		
	8) Procedimentos de enfermagem em Pediatria.		
	9) A�es Educativas com a Crian�a e a Fam�lia.		
	10) Admiss�o e Alta em Pediatria.		
H A B I L I D A D E S	1) Realiza�o na Admiss�o e Alta da Crian�a de acordo com os Referidos protocolos.		
	2) Realiza�o do Exame F�sico em Pediatria.		
	3) Utiliza�o dos Par�metros de crescimento e Desenvolvimento da Crian�a de acordo com a Faixa Et�ria.		
	4) Avalia�o do Modelo de Utiliza�o na Assist�ncia a Crian�a e a Fam�lia.		
	5) Utiliza�o do Brinquedo como instrumento de Aten�o ao Cuidado da Crian�a.		
	6) Controle da Satura�o de Oxig�nio, Frequ�ncia Card�aca e Respirat�ria.		
	7) Administra�o de Medicamentos, Inala�o, Prepara�o de Soro, Alimenta�o, Balan�o H�drico e Oxigenioterapia.		
	8) Orienta�es as M�es em Rela�o a Vacinas e a Preven�o de Novos Agravos de Sa�de.		
	9) Estabelecimento de um Relacionamento Terap�utico com a Crian�a e a Fam�lia.		
	10) Estabelecimento de Cr�terios de isolamento da Crian�a de acordo com o problema apresentado.		
A T I T U D E S	1) Postura.		
	2) Disciplina.		
	3) Responsabilidade.		
	4) Adapta�o.		
	5) Iniciativa e Interesse.		
	6) Relacionamento Interpessoal.		
	7) Coopera�o/Cidadania.		
	8) Seguran�a e Preserva�o do Meio Ambiente.		
	9) Cr�ticas.		
	10) Comportamento �tico.		
Nota	Soma dos Cr�terios da Avalia�o		
M�dia	Soma da 1� e da 2� avalia�o		

DATA: ____ / ____ / ____

Docente

Discente

ANEXO XI

**AVLIA O PROCESSUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO NO EST GIO SUPERVISIONADO
GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM EM SERVI OS DE SA DE E DE ENFERMAGEM**

Nome: _____

Matr cula: _____

Professor:

Local do Estágio:

Crítérios da Avaliação		1ª avaliação	2ª avaliação
C O N H E C I M E N T O	1) Teorias Administrativas.		
	2) Elementos Básicos da Administração.		
	3) Estrutura Organizacional.		
	4) Reconhecimento dos Instrumentos Administrativos.		
	5) Administração de Recursos Físicos.		
	6) Administração de Recursos Materiais e Tecnológicos.		
	7) Administração de Recursos Tecnológicos.		
	8) Administração de Recursos Informativos.		
	9) Administração de Recursos Financeiros.		
	10) Administração da Assistência de Enfermagem.		
	11) Administração de Recursos de Pessoal.		
H A B I L I D A D E S	1) Utilização do Planejamento na Unidade de Estágio.		
	2) Utilização da Organização e Otimização no Trabalho.		
	3) Potencial e Atitudes de Coordenação e Liderança.		
	4) Capacidade de Controle nas Ações Realizadas.		
	5) Realização do Histórico e Exame Físico de Enfermagem.		
	6) Realização de Diagnósticos de Enfermagem.		
	7) Realização de Prescrições de Enfermagem.		
	8) Realização de Evoluções de Enfermagem.		
	9) Realização e Avaliação de Protocolos de Enfermagem.		
	10) Realização de Ações de Educação Continuada.		
	11) Utilização da Comunicação Assertiva.		
	12) Desenvolvimento Global do Papel do Enfermeiro.		
A T I T U D E S	1) Postura.		
	2) Disciplina.		
	3) Responsabilidade.		
	4) Adaptação.		
	5) Iniciativa e Interesse.		
	6) Relacionamento Interpessoal.		
	7) Cooperação/Cidadania.		
	8) Segurança e Preservação do Meio Ambiente.		
	9) Críticas.		
	10) Comportamento Ético.		
Nota	Soma dos Crítérios da Avaliação		
Média	Soma da 1ª e da 2ª avaliação		

DATA: ____/____/____

Docente

Discente

ANEXOXII

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)
(Instrumento Jurídico de que trata da Lei nº 11.788, de 25/09/08)

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CONCEDENTE _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o Nº _____, Inscrição Estadual, sob o Nº _____, Ramo de Atividade: _____ a seguir denominada CONCEDENTE, e de outro lado o ESTAGIÁRIO _____, residente na _____, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº _____ Série _____, regularmente matriculado no _____ ano do curso _____, doravante denominado simplesmente ESTAGIÁRIO, e como **INTERVENIENTE UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, estabelecida na Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, em São Caetano do Sul, São Paulo, CNPJ 44.392.215/0001-70, Inscrição Estadual Isenta, representada - **VER O NOME DO(A) GESTOR(A) NA LISTA: pelo(a) Profº(a). Ms. ou Dr.(a): _____, Gestor(a) do Curso de: _____** e tendo em vista o disposto na **Lei de ESTÁGIO nº 11.788, de 25/09/08**, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) O ESTÁGIO será realizado na área: _____, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades: _____, _____, _____ (no mínimo três atividades);
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de ESTÁGIO;
- c) Digitar o nome completo (sem abreviar), cargo e e-mail do Supervisor, que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do ESTÁGIO;
- d) Encaminhar para a INTERVENIENTE o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- e) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do ESTÁGIO com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) As atividades serão cumpridas pelo ESTAGIÁRIO de segunda a sexta-feira, das _____ às _____ horas, totalizando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- g) Reduzir a jornada de ESTÁGIO nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- h) A jornada de atividade, a ser cumprida pelo ESTAGIÁRIO, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da CONCEDENTE;
- i) Permitir o início das atividades de ESTÁGIO apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias;

- j) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá duração de ____/____/____ a ____/____/____ (não pode exceder a dois anos na mesma CONCEDENTE);
- k) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE constituem motivos de imediata rescisão;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos celebrados que comprovam a relação de ESTÁGIO;
- m) Zelar pelo cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Cláusula 2ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- b) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INTERVENIENTE, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;
- c) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- d) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;
- e) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- f) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE E INTERVENIENTE;
- g) Informar de imediato, qualquer alteração de sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE;
- h) Entregar, obrigatoriamente, à INTERVENIENTE, à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

Cláusula 3ª – Cabe à INTERVENIENTE:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de ESTÁGIO que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE;
- d) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte CONCEDENTE do ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- f) O ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura de Seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionado pela apólice da Seguradora _____,

sob nº _____, no valor de R\$ _____;

Cláusula 4ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 5ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

Cláusula 6ª – O presente instrumento e o Plano de Atividades de ESTÁGIO serão alterados ou prorrogados por meio de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo 1º: O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INTERVENIENTE, pela CONCEDENTE ou pelo ESTAGIÁRIO.

Parágrafo 2º: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constituem motivos de imediata rescisão.

E por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de ESTÁGIO acima descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em três vias de igual teor na presença de uma Testemunha da CONCEDENTE.

_____, _____ de _____ de
20 _____

CONCEDENTE

Assinatura do(a) Responsável

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAR)/CARGO

CARIMBO DELE(A) OU DA CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

Assinatura

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAR):

Assinatura da Testemunha da **CONCEDENTE**

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAR) e RG:

INTERVENIENTE

Assinatura do(a) Gestor(a) do Curso
